



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 23/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0002-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus/AM, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 28 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 128688-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.861/0001-26, sediada na Rua Okubo, nº 21, QD-04 LT-01-B LOT P, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69054-673, em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Orivaldo Batista Gomes**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03685575259 DETRAN/AM, e CPF nº 678.352.522-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.034359/2022-21, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obras de Construção de Obras de Reforma e Adaptação do Bloco da Farmácia Viva em Manaus/AM, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com **início na data de 13/09/2023 e encerramento em 25/04/2024**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto terá prazo de execução de 45 dias e vigência pelo período de 225 dias, sendo prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993, e será iniciado prazo de execução se iniciará 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço (OS), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 235.555,84 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 1444000000

PTRES: 170121

ND: 339039

Plano Interno: MSS25G43IC7

Nota de Empenho: 2023NE498

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será permitida subcontratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto nº 7.581/2011.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Manaus, integrante da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

*(doc. assinado eletronicamente)*

**ORIVALDO BATISTA GOMES**

Representante Legal da Empresa Norte Serviços de Engenharia Ltda.

*(doc. assinado eletronicamente)*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Contrato: Obras - RDC  
Atualização: Junho/2020



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 11/09/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orivaldo Batista Gomes, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira da Silva, Assistente em Administração**, em 11/09/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento e Araújo, Coordenadora**, em 11/09/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1697104** e o código CRC **5CFDCFA7**.

Contratado: MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 08.862.233/0001-05 R\$ 789,4000

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16

Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999

Nota de Empenho: 2023NE508542 05/09/2023

Autorização: 08/09/23 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras  
Ratificação: 08/09/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

Processo nº 153192 SEI HCPA 23092.013031/2023-49 - LAMINA PARA TREPANO 7,50MM TRANSPLANTE DE CORNEA

Contratado: ASLI COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 01.578.276/0001-14 R\$ 4.896,0000

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16

Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999

Nota de Empenho: 2023NE508538 05/09/2023

Autorização: 08/09/23 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras  
Ratificação: 08/09/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

Processo nº 153197 SEI HCPA 23092.013166/2023-12 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO PLACA 10X10CM

Contratado: PAULO CARNEIRO DE LUCENA -ME CNPJ: 59.250.290/0001-74 R\$ 2.320,0000

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16

Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999

Nota de Empenho: 2023NE508597 08/09/2023

Autorização: 08/09/23 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras  
Ratificação: 11/09/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

Processo nº 153215 SEI HCPA 23092.013183/2023-41 - CLORETO POTASSIO 8 MEQ 600 MG DRAG

Contratado: GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA CNPJ: 82.873.068/0005-73 R\$ 3.200,0000

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16

Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999

Nota de Empenho: 2023NE508589 08/09/2023

Autorização: 08/09/23 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras  
Ratificação: 11/09/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

Processo nº 153234 SEI HCPA 23092.013241/2023-37 - AQUISIÇÃO CATETER BALÃO CORONARIO COMPLACENTE

Contratado: DISCOMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.417.145/0001-92 R\$ 4.000,0000

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16

Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999

Nota de Empenho: 2023NE508611 08/09/2023

Autorização: 08/09/23 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras  
Ratificação: 11/09/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

Processo nº 153211 SEI HCPA 23092.013233/2023-91 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8MM C/ BALÃO E CANULA INTERNA EM PVC

Contratado: CIRURGICA FERNANDES - COM. DE MAT CIRÚRGICOS HOSPIT. LTDA CNPJ: 61.418.042/0001-31 R\$ 3.466,3000

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16

Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999

Nota de Empenho: 2023NE508596 08/09/2023

Autorização: 08/09/23 por Luana Baptista Rodrigues Pires-Chefe do Serviço de Compras  
Ratificação: 11/09/23 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos

#### AVISOS DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Aquisição de Alimentos de Agricultores Familiares - Vegetais Processados e Frutas. Prazo máximo para recebimento dos documentos: 03/10/2023 até as 17:00 hs.

A chamada pública está disponível no link: <https://www.hcpa.edu.br/editais/agricultura-familiar>.

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES - CEREAIS, Laticínios, Carnes, Pão e Bolo. Prazo máximo para recebimento dos documentos: 03/10/2023 até as 17:00 hs. A chamada pública está disponível no link: <https://www.hcpa.edu.br/editais/agricultura-familiar>.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2023.  
MARCUS MANKE OLIVEIRA  
Coordenador da Comissão de Licitações

### FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

##### EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - UG/Gestão: 154003/15279  
Objeto: Cooperação entre os partícipes para execução do Programa de PROSUC, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior, integrante do Programa de Governo 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Data de Assinatura: 06/09/2023. Vigência: 06/09/2023 até 29/02/2024. Signatários - pela CAPES: Laerte Guimarães Ferreira Junior - Diretor de Programas e Bolsas no País e pela Instituição, seu representante legal.

Instituição	CNPJ	Processo	Representante Legal
Associação Universitária e Cultural da Bahia	13.970.332/0001-05	23038.009002/2023-37	Roberta Carolina Lima Gontijo de Lacerda - Reitora.

### FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 344002

Nº Processo: 0623/2022-16. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados e com dedicação exclusiva de mão de obra, para a função de Apoio Técnico Administrativo II, com 54 postos, visando atender as necessidades da Fundação Joaquim Nabuco, pelo prazo de 12 (doze meses).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa\_forte, Casa Forte - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/344002-5-00012-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/09/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

AIDA MARIA MONTEIRO SILVA  
Diretora de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 11/09/2023) 344002-34202-2023NE111111

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.034359/2022-21.

Regime Diferenciado de Contratações Nº 1/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

Contratado: 26.588.861/0001-26 - NORTE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Realização de obras de construção de obras de reforma e adaptação do bloco da Farmácia Viva em Manaus/AM.

Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: I. Vigência: 13/09/2023 a 25/04/2024. Valor Total: R\$ 235.555,84. Data de Assinatura: 11/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/09/2023).

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10456/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106104566202321 . Objeto: Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa (Funape) para apoiar a execução e o desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado "Oficinas Formativas para Povos e Comunidades Tradicionais-PCTs e Pesquisa junto a mulheres no âmbito da 3ª Marcha das Mulheres Indígenas", oriundo do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023, firmado entre o Ministério dos Povos Indígenas e a Universidade de Brasília, em 08 de setembro de 2023. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: A Fundação escolhida está enquadrada no art. 1º da Lei 8.958/1994 combinado com o art. 24, XIII, da Lei 8666/1993. Declaração de Dispensa em 08/09/2023. ABIMAEL DE JESUS BARROS COSTA. Decano do Daf. Ratificação em 08/09/2023. MARCIA ABRAHAO MOURA. Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 440.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA.

(SIDECE - 11/09/2023) 154040-15257-2023NE800642

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10462/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106104627202351 . Objeto: Contratação de fundação de apoio para realizar o projeto de extensão Oficinas Formativas para Povos e Comunidades Tradicionais-PCTs e Pesquisa junto a mulheres no âmbito da 3ª Marcha das Mulheres Indígenas, oriundo do Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Ministério

das Mulheres e a Universidade de Brasília. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de fundação de apoio. Declaração de Dispensa em 08/09/2023. ABIMAEL DE JESUS BARROS COSTA. Decano de Administração. Ratificação em 08/09/2023. MARCIA ABRAHAO MOURA. Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 883.520,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA.

(SIDECE - 11/09/2023) 154040-15257-2023NE800642

### DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

#### EXTRATOS DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.098513/2023-64.

Partícipes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e CONSCIÊNCIA CORPORAL - CENTRO DE TREINAMENTO FÍSICO LTDA (CNPJ nº 10.616.281/0001-65).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Vigência: de 30/08/2023 a 29/08/2028.

Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Luiz Sergio Nogueira Filho (representante legal da empresa)

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.098095/2023-13.

Partícipes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e KRYPTUS SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO S.A (CNPJ nº 05.761.098/0001-13).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Vigência: de 29/08/2023 a 28/08/2028.

Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Leonardo Aparecido Figueiredo Cabral (representante legal da empresa)

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.099448/2023-94.

Partícipes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e ENTERPRISE SOLUTIONS LTDA (CNPJ nº 03.884.471/0001-06).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Vigência: de 29/08/2023 a 28/08/2028.

Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sra. Liane Jansiski Sanerip (representante legal da empresa)

